

## Poder Executivo Atos do Prefeito

### **DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS – CACSPSB.

CONSIDERANDO o aperfeiçoamento da atividade administrativa ser medida que se impõe à adequada prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a Lei municipal autorizativa 2271, de 29 de outubro de 2008, que autorizou o poder executivo a celebrar contrato de convênio de cooperação técnica com a CEDAE;

CONSIDERANDO os termos de Convênio de Cooperação e Contrato de Programa entre Município e CEDAE para prestação associada de serviço;

CONSIDERANDO a cláusula terceira, § 3º do contrato de Programa, que faculta à Administração Pública direta municipal a criação de *Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico*;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, que visa à estipulação de normas gerais para a União, os Estados, o distrito Federal e os Municípios celebrem consórcios públicos ou convênios de cooperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO o art. 127, VII, da Lei Orgânica do Município de Maricá, que prevê a competência do Prefeito do Município para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Controle dos Serviços Público de Saneamento Básico do Município de Maricá, com as seguintes atribuições:

I – realizar reuniões ordinárias e, se necessário, extraordinárias, para determinar ações, análise, deliberações, acompanhamento, monitoramento, avaliação das ações empreendidas pela Comissão;

II – acompanhar e avaliar a execução dos projetos e atividades relativas ao Convênio de Cooperação e Contrato de Programa formalizados entre o Município e a CEDAE;

III – propor e acompanhar a elaboração de programas, ações, estudos, projetos e metas com impactos socioeconômicos, ambientais, urbanísticos no Município, além daqueles necessários à adequação do objeto pactuado;

IV – zelar pela preservação do patrimônio público do Município e de seus cidadãos;

V – expedir notificações e ofícios para cumprimentos de exigências contratuais e extracontratuais, bem como documentos e informações, referentes à atividade realizada;

VI – realizar análise dos instrumentos de ajuste entre as partes e minutas de eventuais criações ou alterações.

Art. 2º A CACSPSB tem a seguinte composição:

I – Luciana Andrade Vianna, mat.: 100.854, que a presidirá;

II – Fernando Carvalho Rodvalho, mat.: 100.008;

III – Marcos Câmara Rebelo, mat.: 100.512.

§ 1º Nas suas ausências e impedimentos, a suplência de qualquer dos componentes será exercida por pessoa por eles indicadas, que terá direito a voz e voto;

§ 2º Além dos componentes da CACSPSB, poderão ser convidados a compor a presente comissão, porém sem direito a voto, representantes de associações, órgãos e entidades que de alguma forma colaborem com o objeto a ser analisado, discutido e formalizado.

Art. 3º A participação nesta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

### **DECRETO Nº 037, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Grupo Gestor de Parcerias Público-Privadas - GGPPP do Município de Maricá e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instalação do Grupo Gestor de Parcerias Público-Privadas - GGPPP criado pelo artigo 14 da Lei Municipal nº 2.398 de 30 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 13 de 17 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe o que consta no processo administrativo número 1134/2013 de 22/01/2013;

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais;  
DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Grupo Gestor de Parcerias Público-Privadas - GGPPP criado pelo artigo 14 da Lei Municipal nº 2.398 de 30 de dezembro de 2011, na forma do Anexo Único publicado com o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 24 de janeiro de 2013.  
Washington Luiz Cardoso Siqueira  
Prefeito

### **ANEXO ÚNICO**

Regimento Interno do Grupo Gestor de Parcerias Público-Privadas - GGPPP do Município de Maricá.

#### Seção I

Da Instituição e Composição

Art. 1º - O Grupo Gestor de Parcerias Público-Privadas - GGPPP, criado pela Lei Municipal nº 2.398 de 30 de dezembro de 2011, é um órgão de caráter normativo, deliberativo e executivo, terá seus procedimentos definidos por este Regimento Interno.

Art. 2º - O Grupo Gestor de Parcerias Público-Privadas é composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal Executivo;

II – Procurador Geral do Município;

III - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - Secretário Municipal de Obras;

§ 1º - A Presidência do GGPPP será exercida pelo Secretário Municipal Executivo.

§ 2º - Os membros do GGPPP a que se referem os incisos I a IV deste artigo, nas suas ausências ou impedimentos, serão representados pelos seus substitutos especialmente designados pelo Prefeito.

§ 3º - Poderão participar das reuniões do GGPPP, por convocação de seu presidente, na condição de membro eventual, com direito a voz, os demais titulares de Secretarias do Município que tiverem interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

Parágrafo Único - A participação dos membros do GGPPP não será remunerada.

#### Seção II

Da Competência

Art. 3º - Compete ao GGPPP:

I – definir em reunião as atividades prioritárias e supervisionar o Programa de Parcerias Público-Privadas (PROGRAMA), que deverão ser registradas em ata;

II – definir os critérios para subsidiar a análise sobre a conveniência e oportunidade de contratação sob esse regime e aprovar os resultados dos estudos técnicos e a modelagem dos projetos de PPP;

III – aprovar os projetos de parcerias e as diretrizes para a elaboração dos editais, na forma do Art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30.12.2004;

IV – criar grupos técnicos de trabalho que ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

V - criar uma comissão especial que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato no que se refere ao seu equilíbrio econômico-financeiro;

VI – efetuar a avaliação geral do PROGRAMA sem prejuízo do acompanhamento individual de cada projeto;

VII – autorizar a utilização dos recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP como garantia das obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada;

VIII – propor procedimentos para contratação de Parcerias Público-Privadas, sem prejuízo para a responsabilidade do ordenador de despesas, prevista em lei;

IX - fazer publicar no Diário Oficial do Município resumo de suas decisões, sem prejuízo da sua disponibilização ao público, por meio de rede pública de transmissão de dados;

X – expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;

XI - deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;

XII - remeter à Câmara Municipal, até 31 de março de cada ano, relatório detalhado das atividades desenvolvidas e de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas relativos ao ano anterior;

XIII - submeter as minutas dos editais e os contratos de Parcerias Público-Privadas aprovados à consulta pública, na forma do art. 10, inciso VI da Lei Federal 11.079, de 30.12.2004;

XIV - encaminhar após o resultado da licitação e antes da assinatura do contrato as informações ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, na forma do Art. 28, §1º da Lei Federal 11.079, de 30.12.2004;

XV - deliberar sobre a gestão e alienação de bens e direitos do FGP, bem como se manifestar sobre a utilização do Fundo para garantir o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos;

XVI - aprovar o Estatuto e o Regulamento do FGP.

§ 1º - Os órgãos promotores das Parcerias Público-Privadas serão responsáveis em aprovar, em cada caso, seus respectivos editais, após prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - A realização dos estudos necessários aos projetos de Parcerias Público-Privadas, contarão necessariamente com a participação das Secretarias do Município que tiverem interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

Art. 4º - A Secretaria ou entidade da administração Municipal interessada em celebrar o contrato de parceria encaminhará a proposta à apreciação GGPPP.

Seção III

Da Competência do Presidente do Conselho Gestor de

Parcerias Público-Privadas – GGPPP

## Sumário

Atos do PREFEITO, ..... 1

### Poder Legislativo

Resoluções e decretos..... 7

### Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,  
orientações etc..... 8

## Expediente

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Celso Andrade

Diagramador  
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal  
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Art. 5º - Compete ao Presidente do Grupo Gestor de Parcerias Público-Privadas:

- I – convocar e presidir as reuniões do GGPPP;
- II – aprovar o encaminhamento das matérias ao GGPPP e a pauta das reuniões;
- III – supervisionar as atividades de execução do PROGRAMA, devendo encaminhar aos membros do CGPES relatórios quadrimestrais das atividades desenvolvidas;
- IV – expedir e fazer publicar, por meio eletrônico, as normas e deliberações aprovadas pelo GGPPP;
- V – submeter à apreciação e aprovação do GGPPP:
- a) – minutas dos relatórios anuais a serem encaminhados à Câmara Municipal, detalhando as atividades desenvolvidas no período e o desempenho dos contratos celebrados no âmbito do Programa de Parcerias Público-Privadas;
- b) – minutas as informações a serem enviadas ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente às contratações;
- c) minutas dos decretos sobre matérias de interesse do GGPPP;
- d) relatórios semestrais simplificados de acompanhamento da execução dos contratos, elaborados pela comissão especial, no que se refere ao seu equilíbrio econômico-financeiro;
- VI - manifestar-se publicamente em nome do GGPPP;
- VII - autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no GGPPP;
- VIII - zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- IX – estabelecer os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados;
- X - delegar competência aos membros do GGPPP e à Supervisão Executiva;

#### Seção IV Das Reuniões

Art. 6º - O GGPPP reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em seu primeiro trimestre, para deliberar sobre o relatório detalhado das atividades desenvolvidas e de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas a ser encaminhado à Câmara Municipal.

§ 1º - O Presidente do GGPPP poderá, justificadamente, remarcar a realização da reunião ordinária ou convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário ou mediante solicitação de qualquer membro.

§ 2º - O quórum mínimo para início das reuniões é o da maioria absoluta dos membros do GGPPP.

#### Seção V Das Deliberações

Art. 8º - As deliberações do GGPPP serão tomadas por maioria de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 9º - O GGPPP deliberará mediante resoluções.

Art. 10. – As deliberações do GGPPP que aprovem alterações em seu regimento interno, as que aprovem os projetos de parcerias e as diretrizes para a elaboração dos editais deverão ocorrer por unanimidade de voto dos presentes:

Art. 11. – Os projetos aprovados pelo GGPPP serão submetidos à apreciação do Prefeito, que editará Decreto, dando-lhe publicidade.

#### Seção V Das Atas

Art. 12. - Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

Art. 13. – Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos, e a declaração de voto minoritário, serão expressos na ata da reunião, sempre que o votante solicitar.

Art. 14. - Das reuniões do GGPPP serão lavradas atas assinadas por todos os presentes, devendo seu resumo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Secretário Municipal Executivo;  
Procurador Geral do Município;  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Secretário Municipal de Obras;

### DECRETO Nº 48 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2292/09, parágrafo 4º do artigo 5º, artigo 4º do Decreto 93/09, Memorando nº 017/2013 da Secretaria Municipal do Ambiente.

#### RESOLVE

**Art.1º Nomear, para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL os seguintes membros:**

**I – Secretário Executivo: RODRIGO MELO DA COSTA**

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) JEAN CARLO MENEZES VILHENA, da Associação de Moradores e Amigos do Recanto de Itaipuaçu – AMARI;
- b) MARIA JOSÉ GALINDO DALTO, do Grupo de Artistas de Maricá – GAM.

**III - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

- a) Presidente ALESSANDRO TERRA PAES, Secretário Municipal do Ambiente;
- b) Vice-Presidente BRUNO SOUZA DE VASCONCELLOS, Subsecretário;
- c) CARLOS EDUARDO SILVA GONÇALVES, indicada pela Controladoria Geral do Município;
- d) LAWRIE DOS SANTOS SOUZA, indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Decreto vigorará até 12 de junho de 2014.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1551, de 12 de junho de 2012.

MARICÁ, 06 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 10/2012

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2012 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8629/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

OBJETO: FORMALIZAR AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO N.º 10/2012, QUE SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DA FROTA COM CONTROLE E GESTÃO, UTILIZANDO OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM MARICÁ, CONFORME A JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11746/2011 E COM FULCRO NO ARTIGO 65, I, "A" DA LEI FEDERAL N.º 8666/93. VALOR: R\$ 47.155,20 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 19 (DEZENOVE) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 206

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.001

MARICÁ, 28 DE AGOSTO DE 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10277/2011

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração no processo administrativo n.º 10.277/11 que tem por objeto contratação de aluguel de imóvel para atender o Tribunal Regional Eleitoral no valor de R\$46.800,00( quarenta e seis mil e oitocentos reais), em favor do Procurador Marcelo Duarte de Almeida.

Em, 18 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito do Município de Maricá

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 14616/2012

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a Contratação emergencial, com fulcro do art. 24 IV da Lei Federal nº. 8.666/93 que tem por objeto a contratação de fornecimento emergencial de combustível para atender as necessidades das secretarias de administração, educação e saúde – no valor de R\$ 74.854,16 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), em favor da empresa POSTO MAR AZUL LTDA.

Em, 13 de dezembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2013

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretária Municipal de Assistência Social no processo administrativo n.º 244/13 que tem por objeto contratação de serviços para transporte universitário no valor de R\$3.775.200,00( três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) , em favor da Federação de Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro- FETRANSPOR.

Em, 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito do Município de Maricá

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2013

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Coordenador Geral de Comunicação Social às fls. do processo, que tem por objeto a publicação de Editais, Licitações, e demais materias pertinentes à Administração Municipal com valor global de R\$ 16.678,20 (dezesseis mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos), em favor da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em, 14 de Fevereiro de 2013.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2013

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Coordenador Geral de Comunicação Social às fls. do processo, que tem por objeto a publicação de Editais, Licitações, e demais materias pertinentes à Administração Municipal com valor global de R\$ 29.116,16 (vinte e nove mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), em favor da empresa Diário Serviços de Intermediação em Publicações Ltda-EPP

Em, 14 de Fevereiro de 2013

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

### **GABINETE DO PREFEITO COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

### PORTARIA 002/2013

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2013

O COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Processo Administrativo n.º652/2013, cujo objeto é VEICULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Renata Alves da Silva - Matrícula nº 100416

Flávia Maria Nogueira Mattos - Matrícula nº 100410

Marcelo Rosa Fernandes - Matrícula n.º 100415.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 14 de fevereiro de 2013.

Jorge Luiz C. da Costa – Coordenador Geral de Comunicação Social

### PORTARIA 001/2013

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2013

O COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Processo Administrativo n.º653/2013, cujo objeto é VEICULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO:

Renata Alves da Silva - Matrícula nº 100416

Flávia Maria Nogueira Mattos - Matrícula nº 100410

Marcelo Rosa Fernandes - Matrícula n.º 100415.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 14 de fevereiro de 2013.

Jorge Luiz C. da Costa – Coordenador Geral de Comunicação Social